DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.926 - DE 17 DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EMERGENCIAIS, PARA INTENSIFICAR O COMBATE AO AVANÇO DA PANDEMIA DA CODID-19, QUE CONSISTEM NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO, DE TODOS OS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL, EXCEPCIONALMENTE, NO SÁBADO E DOMINGO DESTE PRÓXIMO FINAL DE SEMANA, E DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CONTROLE SANITÁRIO NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE, ATÉ O DIA 30 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos, II, IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e.....

Considerando que o Município de Guariba possui gestão plena do sistema de saúde pública, nos termos da Lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, da Lei federal nº 8.142, de 28/12/1990, e do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando que, para o enfrentamento mais agressivo da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID -19), em seu atual estágio epidemiológico, devem ser observadas as restrições previstas para a mais avançada Fase Vermelha de Emergência ou de Alerta Máximo do “Plano São Paulo”, bem como tomadas medidas restritivas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, de conformidade com o disposto no art. 1°, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021;

Considerando a atual situação de emergência de saúde pública, declarada pelo Decreto Municipal nº 3.750, de 21/03/2020, e prorrogada por tempo indeterminado pelo Decreto municipal nº 3.829, de 21/08/2020, assim como o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 3.759, de 14/04/2020, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.908, de 15/02/2021....

DECRETA:

Artigo 1º. Sem prejuízo do toque de recolher, das 20h às 5h, entre os dias 15 e 30 de março, para que todo os setores de comércio e serviços permaneçam fechados, nos termos do art. 2°, do Decreto municipal nº 3.923, de 12/03/2021, e da proibição de abertura e funcionamento aos domingos, de toda e qualquer atividade, enquanto vigorar o Decreto municipal nº 3.925, de 16/03/2021, excepcionalmente, somente neste próximo final de semana: sábado e domingo, deverão permanecer fechados todos os setores de comércio e serviços em geral, com exceção apenas de farmácias e postos de combustíveis, sem que possam ser abertas as lojas de conveniência.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo e em caráter excepcional, nos dias 17, 18 e 19 de março: quarta, quinta e sexta-feira, os supermercados, mercados, açougues, padarias, avícolas, peixarias, hortifruti, varejão e quitandas, poderão permanecer abertos até às 22h.

Artigo 2º. Durante a vigência do Decreto municipal nº 3.923, de 12/03/2021, até o dia 30 de março, serão mantidos instalados postos de controle sanitário nas principais entradas da cidade, para que todos os veículos sejam abordados e verificada a temperatura corporal de motorista e passageiros, a fim de identificar possíveis sintomas da Covid-19, e orientados a manter o uso adequado de máscara na cidade, bem como a usar álcool em gel 70% ao tocar superfícies coletivas, e ficar atento à proibição de aglomerações com outras pessoas.

Parágrafo único. As pessoas com temperatura corporal considerada febril, e/ou com sintomas gripais devem ser orientadas a não circular em espaços públicos ou privados, no prazo recomendado pela autoridade em saúde, e a procurar atendimento do serviço de saúde, casos os sintomas persistam.

Artigo 3º. As infrações às disposições deste

decreto serão autuadas e punidas na forma prevista e regulamentada pelos recentes Decretos municipais nº 3.923, de 12/03/2021, e nº 3.925, de 16/03/2021, e conforme a gravidade do ato infracional, poderá ser comunicado ao Ministério Público para eventual capitulação criminal prevista no art. 268 do Código Penal.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 17 de março de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito do Município de Guariba Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Josiane Caminhas Ribeiro

Assistente Administrativo